

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 961, DE 3 DE JUNHO DE 1 965

Autoriza doação de imóvel

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a doar, ao Governo do Estado de Minas Gerais, para a construção do prédio destinado ao funcionamento do Grupo Escolar "Senador Camilo Chaves", um terreno do Patrimônio Municipal, com a área de 3.996 (treis-mil-novecentos-e-noventa-e-seis) metros quadrados, situado a Rua "16" esquinas das Avenidas "27" e "29", quadra número 178A, compreendida entre as Ruas "16" e "18" pelas Avenidas "27" e "29".

Art. 2º - O terreno a que se refere o artigo anterior tem a seguinte descrição:- começa na esquina da Rua "16" com a Avenida "27"; segue pelo alinhamento da Rua "16", na extensão de 99,90 metros até a esquina da Avenida "29"; daí, segue pelo alinhamento desta última, na extensão de 40 metros; em seguida, por um rumo paralelo ao alinhamento da Rua "16", na extensão de 99,90 metros, confrontando com terrenos do Patrimônio Municipal; segue até o alinhamento da Avenida "27"; e, finalmente, por este alinhamento na extensão de 40 metros até o ponto onde teve começo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 3 de junho de 1 965.-

- Prefeito Municipal -
(Geraldo Gouveia Branco)